

Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A.

CNPJ nº 17.118.230/0001-52 - NIRE 35.300.470.664

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 16 (dezesseis) dias de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000. **2. Convocação e Presença:** Comparecem todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença ao final anexada (Anexo I). Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, em conformidade com o disposto do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 e parágrafo 2º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **3. Mesa:** Arthur Matarazzo Braga – Presidente; Astério Vaz Safate – Secretário. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a obtenção de financiamento, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.686"), por intermédio da **Décima Segunda Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, Da Lote 5 Desenvolvimento Urbano S.A.** ("Emissão de Emissão", "Emissão" e "Debêntures"), no valor total de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); para a utilização, direta ou indiretamente, por meio de sociedades controladas, para a construção (a) do empreendimento sem denominação especial, comercializado com o nome fantasia "Loteamento Arujá", na modalidade de loteamento, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, localizado na cidade de Arujá, Estado de São Paulo, cujo loteamento encontra-se registrado na R.04 da matrícula nº 641 do Serviço de Registro de Imóveis de Arujá, Estado de São Paulo; e (b) do empreendimento sem denominação especial, comercializado com o nome fantasia "Paulinária La Dolce Vita 2", na modalidade de loteamento, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, localizado na cidade de Paulinária, Estado de São Paulo, cujo loteamento encontra-se registrado na R.05 da matrícula nº 35.196 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo ("Empreendimento Aloy" ou "Imóveis Aloy"), debêntures que serão oportunamente subscritas por **Travessia Securizadora S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") código 24082, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60") com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuá, nº 41, 13º Andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04533-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.609.050/0001-64 ("Debenturista" ou "Securizadora"). A Securizadora, por sua vez, emitirá 01 (uma) Cédula de Crédito Imobiliário integral por meio do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural" ("CPI"), para representar os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures ("Créditos Imobiliários"), que serão vinculados como lastro da 61ª Emissão, Em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Travessia Securizadora S.A.** ("CRI"), conforme "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 61ª Emissão, Em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securizadora S.A, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pelas Lotes 5 Desenvolvimento Urbano S.A.", celebrado entre a Securizadora e **Votor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Agente Fiduciário" e todo o conjunto "Operação de Securitização"); (ii) a obtenção de financiamento incluirá a outorga de garantia real, na modalidade da cessão fiduciária dos direitos creditórios das subsidiárias da Companhia, notadamente, i) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **Paulinária 288 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.812.596/0001-98, correspondentes a: (ii.a) 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercializados, e (ii.b) 38,57% (trinta e oito e interíos e cinquenta e sete centésimos por cento) da receita total de venda dos demais lotes, a partir da comercialização do 68º (sexagésimo oitavo) lote em diante, do "Loteamento Arujá" ("Direitos Creditórios Paulinária"); e (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da **ARUJÁ 176 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 12º andar, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.546.915/0001-26, correspondentes 100% (cem por cento) da receita total de venda dos primeiros 67 (sessenta e sete) lotes comercial

EPR Infraestrutura PR S.A.

CNPJ/MF nº 51.136.974/0001-38 – NIRE 35.300.618.041 – Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024

I. Data, Horário e Local: 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6º andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livre de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. **Enio Stein Jr.**; Secretário: Sr. **José Carlos Cassaniga**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) nos termos do estatuto social da Companhia, a outorga e constituição, sob condição suspensiva, pela Companhia, de alienação fiduciária das ações da EPR Litoral Pioneiro S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 51.137.031/0001-20 ("EPR Litoral Pioneiro" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças sob Condicionamento Suspensivo", a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, na qualidade de detentora das ações alienadas, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e o BNDES (conforme definida abaixo) ("Contrato de Alienação Fiduciária") em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito (a) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da EPR Litoral Pioneiro, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em 6 (seis) séries, no valor total de R\$ 5.550.900.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões e novecentos mil reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a Investidores Profissionais (conforme definida abaixo), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condicionamento Suspensivo, em 6 (Seis) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da EPR Litoral Pioneiro S.A." a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a EPR 2 Participações S.A., na qualidade de interveniente garantidora ("EPR 2 Participações" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e (b) do financiamento de longo prazo, a ser contratado pela EPR Litoral Pioneiro, junto Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), e, em conjunto com o Agente Fiduciário, os "Credores", no valor de R\$ 829.580.000,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro e o BNDES, dentre outras partes ("Financiamento BNDES" e "Contrato de Financiamento BNDES", respectivamente, e Contrato de Financiamento BNDES, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"); (ii) a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, por meio da qual a Companhia conferirá poderes aos Credores para o exercício dos seus direitos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, devendo permanecer válida e em pleno vigor e efeito até que as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procuração"); (iii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Financiamento BNDES; (iv) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à (a) outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária; (b) outorga, pela Companhia, da Procuração; (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária e do Financiamento BNDES; e (d) celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iv) desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito dos Instrumentos de Financiamento; **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração; **5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Financiamento BNDES; **5.4.** Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à (a) outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **5.5.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração; (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária e do Financiamento BNDES; e (d) celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e **5.5.** Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às matérias constantes nos itens anteriores. **V. Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança; (ii) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança; e (b) a negociação e celebração, pela Companhia, dos Instrumentos de Financiamento e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às deliberações anteriores. **VI. Encerramento e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se favoreu a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Enio Stein Jr.; Secretário: José Carlos Cassaniga. Confere com o documento original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024. **Mesa:** Enio Stein Jr. – Presidente; José Carlos Cassaniga – Secretário.

EPR 2 Participações S.A.

CNPJ/MF nº 48.803.906/0001-70 – NIRE 35.300.605.306

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de dezembro de 2024

I. Data, Horário e Local: 17 de dezembro de 2024, às 9:00 horas, na sede social da EPR 2 Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.188, conjunto 65, sala 19-B, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-001. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, via conferência eletrônica, na forma disposta no Estatuto Social da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **III. Mesa:** Presidente: Sra. **Fernanda Bassanesi**; Secretário: Sr. **Lucas Barbosa Rodrigues**. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob condição suspensiva, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela EPR Litoral Pioneiro S.A. ("Emissora"), no âmbito: (a) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em 6 (seis) séries, no valor total de R\$ 5.550.900.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões e novecentos mil reais) ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condicionamento Suspensivo, em 6 (Seis) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da EPR Litoral Pioneiro S.A." a ser celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a Companhia, na qualidade de interveniente garantidora ("Escritura de Emissão"); e (b) do financiamento de longo prazo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES"), e, em conjunto com o Agente Fiduciário, os "Credores", no valor de R\$ 829.580.000,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" a ser celebrado entre a Emissora, o BNDES e a Companhia, dentre outras partes ("Financiamento BNDES" e "Contrato de Financiamento BNDES", respectivamente, e Contrato de Financiamento BNDES, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"), sendo considerada válida a partir da data da publicação de ato ou decreto do Poder Concedente, decisão arbitral e/ou judicial com efeitos imediatos, exceto caso a Emissora obtenha efeito suspensivo dentro do prazo legal, ou da celebração de acordo entre a Emissora e o Poder Concedente, determinando o término antecipado do Contrato de Concessão ("Condição Suspensiva Fiança Término Antecipado da Concessão"), e desde que a Condição Suspensiva Fiança Término Antecipado da Concessão se implemente antes da Conclusão Total do Projeto (conforme definido nos Instrumentos de Financiamento), nos termos e condições previstos nos Instrumentos de Financiamento ("Fiança"); (ii) autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança, e (b) a negociação e celebração, pela Companhia, dos Instrumentos de Financiamento e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às matérias constantes nos itens anteriores. **V. Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança; (ii) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes (a) a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança; e (b) a negociação e celebração, pela Companhia, dos Instrumentos de Financiamento e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados às deliberações anteriores. **VI. Encerramento e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se favoreu a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Fernanda Bassanesi. Secretário: Lucas Barbosa Rodrigues. Confere com o documento original lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024. **Mesa:** Fernanda Bassanesi – Presidente; Lucas Barbosa Rodrigues – Secretário.

TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 – NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10:00h, do dia 06 de janeiro de 2025, na sede social, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara, facultada a participação digital através do link <https://abrir.link/TxChP>, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Abertura de nova filial no bairro do Morumbi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo; **b.** Alteração do endereço da sede da Companhia. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia os documentos elencados na Lei 6.404/76. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. **Leonardo Rosendo Fiúza** – Diretor. (18, 19 e 20/12/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.brDocumento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/12/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

Infracommerce CXAAS S.A.

CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36 – NIRE 35.300.557.361

Extrato da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração em 07/11/2024

1. Data, Horário e Local: Realizada em 07/11/2024, as 16:00 horas, na sede da Infracommerce CXAAS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 13, parágrafo segundo, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Ivan Luiz Murias dos Santos, João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Carlos Brito Claissac, Carlos Alberto Prioli e Sra. Estela Vieira. **3. Mesa:** Presidente: Ivan Luiz Murias dos Santos; Secretária: Amanda Pires de Almeida. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **4.1.** Tendo em vista (i) o recebimento, em 04/11/2024, de notificação do titular das notas comerciais emitidas pela Companhia, BG Seguradora S.A., nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em 3 (três) séries, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Companhia, celebrado em 21/10/2024 ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente) solicitando o resgate antecipado obrigatório ordinário de 22.275 (vinte e duas mil, duzentas e setenta e cinco) Notas Comerciais da 1ª (primeira) série, conforme direito prevista na cláusula 6.4 do Termo de Emissão, a qual foi arquivada na sede da Companhia ("Notificação"), cujo montante total equivale ao valor nominal unitário, acrescido de remuneração incidente sobre as Notas Comerciais a serem resgatadas, incluindo eventuais encargos moratórios, calculado desde 30/10/2024 até a presente data, totalizando, portanto, R\$ 22.379.247,00 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais) ("Crédito das Notas Comerciais"); **4.2.** os termos do 3º Aditivo ao Contrato de Direitos e Obrigações de Diretor celebrado entre a Companhia e o Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos, na qualidade à época de Diretor-Presidente da Companhia, e a Companhia e o Sr. Matias Lengler Michaelsen, na qualidade de Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores da Companhia (em conjunto, "Diretores"; e "Aditivos", respectivamente), os quais preveem a capitalização de créditos anteriormente devidos aos Diretores decorrentes do valor líquido de incentivos remuneratórios, após retidos e descontados todos os tributos aplicáveis, no valor total de R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais) ("Crédito dos Diretores", em conjunto com o Crédito das Notas Comerciais, os "Créditos"), a **aproviação** de aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a subscrição privada de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações"), nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações ("Aumento de Capital"), para fins de capitalização dos Créditos; **4.3.** Tendo em vista as deliberações das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 06/12/2023 e em 14/12/2023 ("RCAs dos Bônus de Subscrição"), por meio das quais foram aprovadas, dentre outras matérias, a emissão de 83.333.333 (oitenta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três) bônus de subscrição, atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações de emissão da Companhia, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, realizada no Brasil, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Bônus de Subscrição"), bem como seus termos e condições, a **aproviação** do período no qual os Bônus de Subscrição serão exercíveis; **4.4.** A **aproviação** para a Administração da Companhia e/ou seus respectivos procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas às deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a **(i)** celebração de todos os documentos e aditamentos necessários à formalização das deliberações desta reunião, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado às deliberações desta reunião; **4.5.** discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes às deliberações desta reunião; e **4.6.** A **aproviação e ratificação** de todos os atos já praticados pela Administração da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Deliberações:** Iniciada a reunião, os membros do Conselho de Administração apreciaram, discutiram e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições (exceto no que tange a deliberação do Aumento de Capital, a qual o Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos se absteve), as seguintes matérias da Ordem do Dia: **5.1. Aprovar** o Aumento de Capital, nos termos do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão, para subscrição privada, das novas Ações, observados os termos e condições a seguir indicados: **a. Quantidade de Ações:** Serão emitidas 160.394.980 (cento e sessenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta) Ações; **b. Preco de Emissão:** O preço de emissão será de R\$ 0,15 (quinze centavos) por Ação ("Preco de Emissão das Ações"), fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações e observado os termos do Termo de Emissão e dos Aditivos, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 30 (trinta) pregões, realizados entre 26/09/2024 (inclusive) e 06/11/2024 (inclusive), sem qualquer ágio ou deságio; **c. Valor do Aumento de Capital:** R\$ 24.059.247,00 (vinte e quatro milhões, cinqüenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais); **d. Destinação dos Recursos:** O Aumento de Capital tem por finalidade a capitalização dos Créditos com a consequente redução do endividamento da Companhia, em linha, inclusive, com o previsto no plano de reestruturação da Companhia em curso; **e. Direito de Preferência e Data de Corte:** Sem prejuízo da capitalização dos Créditos, nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia ("Direito de Preferência"), observados os procedimentos estabelecidos pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), sendo as ações de emissão da Companhia negociadas ex-direito de subscrição a partir de 13/11/2024 (inclusive); **f. Forma de Integralização:** Exceto com relação aos titulares dos Créditos, as Ações serão integralizadas à vista pelos acionistas que exercerem o seu respectivo Direito de Preferência, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos. Os valores integralizados no âmbito do exercício do Direito de Preferência serão destinados, nos termos do §2º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações, do Termo de Emissão e dos Aditivos, ao titular dos Créditos das Notas Comerciais e aos Diretoiros *pro rata*, considerando o montante dos respectivos Créditos; **g. Prazo de Exercício do Direito de Preferência:** O prazo de exercício do Direito de Preferência para subscrição de Ações terá início em 13/11/2024 (inclusive) e término em 12/12/2024 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"); **h. Tratamento de Sobras:** Após o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, em linha com o previsto no item 7.8.1 do Ofício Circular/Anuaim-2024- CVM/SEP, ainda que existam sobras de Ações não subscritas no âmbito do Direito de Preferência, não haverá o seu respectivo rafeio, sendo certo que, neste caso, serão entregues, diretamente e de forma *pro rata*, considerando o montante dos respectivos Créditos, ao titular dos Créditos das Notas Comerciais e aos Diretores; **i. Cessão do Direito de Preferência:** Observadas as formalidades aplicáveis, o Direito de Preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações; **j. Homologação:** Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que não haverá possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital. Os Créditos serão considerados integralmente capitalizados, para todos e quaisquer fins, na data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia; **k. Direitos das Ações:** As novas Ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação do Aumento de Capital; e **l. Informações Adicionais:** Procedimentos de subscrição e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital são apresentados, de forma detalhada, no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas a serem divulgados nesta data, em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, conforme alterada, os quais também são ora aprovados. **5.2. Aprovar**, considerando as deliberações aprovadas nas RCAs dos Bônus de Subscrição, o período no qual os Bônus de Subscrição serão exercíveis, o qual ocorrerá em período único, a partir de 08/11/2024 (inclusive) até 14/11/2024 (inclusive) ("Período de Exercício"), de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, cujo preço de exercício será de R\$0,15 (quinze centavos), correspondente a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3, ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 60 (sessenta) pregões, realizados entre 15/08/2024 (inclusive) e 06/11/2024 (inclusive), e aplicando-se um deságio de 15% (quinze por cento), bem como as demais informações que serão divulgadas pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas, o qual também é ora aprovado. Após o Período de Exercício, **ii** o Bônus de Subscrição reputar-seão extintos de pleno direito; e **ii** a Companhia realizará, conforme o caso, reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre o aumento e homologação do seu capital social decorrente do eventual exercício de Bônus de Subscrição, dentro dos limites de capital autorizado da Companhia, nos termos do seu Estatuto Social; **5.3. A aprovação a Administração da Companhia e/ou seus respectivos procuradores, conforme o caso, praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relacionadas às deliberações desta reunião, incluindo, mas não se limitando a **(i)** celebração de todos os documentos e aditamentos necessários à formalização das deliberações desta reunião, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado às deliberações desta reunião; e **ii** discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes às deliberações desta reunião; e **5.4. A aprovação e ratificação** de todos os atos já praticados pela Administração da Companhia relacionados as aprovações mencionadas nos itens acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata, assinada por todos os presentes. Composição da Mesa: Ivan Luiz Murias dos Santos, Presidente; Amanda Pires de Almeida, Secretária. Membros do Conselho de Administração: Srs. Ivan Luiz Murias dos Santos, João de Saint Brisson Paes de Carvalho, Carlos Brito Claissac, Carlos Alberto Prioli e Sra. Estela Vieira. Atesto que as de/iberações acima foram extráidas da Ata lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. São Paulo, 07/11/2024. JUCESP nº 428.627/24-9 em 26/11/2024. Marina Centurion Dardan - Secretária Geral em Exercício.**

VR Desenvolvimento de Negócios S.A.

CNPJ/MF nº 07.868.786/0001-02 – NIRE 35.300.328.965

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede social da VR Desenvolvimento de Negócios S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900. **2. Convocação e Presença:** Formalidades de convocação dispensadas nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente, Sr. **Marcio Del Nero**, e Secretária, Dra. **Simone Luis Fernandes Marques**. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a incorporação, pela Companhia, da **Nova Pedreira Holdings S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.585.535/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, parte, CEP 01455-000 ("Incorporada"), nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação" da Incorporada pela Companhia, celebrado em 17 de novembro de 2022 entre as administrações da Companhia e a Incorporada constante do **Anexo I** a esta ata ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação da **GGP Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.792.386/0001-63, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP016081/0, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, Rua da Consolação, nº 439 - 1º andar, CEP 01301-000 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido para fins da Incorporação com na data-base de 31 de outubro de 2022 ("Laudo"); **(iii)** a aprovação do Laudo; **(iv)** a aprovação do encerramento do estabelecimento onde se localiza a sede da Incorporada; **(v)** a extinção da Incorporada; e **(vi)** a autorização e ratificação de todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação e efetivação da Incorporação, se aprovadas as matérias anteriores. **5. Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1. Incorporação:** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a Incorporação, nos exatos termos e condições descritos no Protocolo, e declarar, nos termos do artigo 227, § 3º da Lei das S.A., em decorrência da Incorporação, a extinção da Incorporada, a qual é sucedida, a título universal e para todos os fins de direito, pela Companhia. **5.1.1.** Fica consignado que a Incorporação não implicará na emissão de novas ações pela Companhia considerando que: **(i)** a Companhia é titular de todas as 13.002.700 (treze milhões, duas mil e setecentas) ações ordinárias e 13.002.700 (treze milhões, duas mil e setecentas) ações preferenciais de emissão da Incorporada, inexistindo qualquer relação de troca com ações de emissão da Companhia; **(ii)** as ações de emissão da Incorporada e de titularidade da Companhia são extintas no ato da Incorporação; **(iii)** por força do método de equivalência patrimonial, o valor contábil do investimento da Companhia na Incorporada corresponde proporcionalmente ao valor do patrimônio líquido da Incorporada. **5.2. Protocolo.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, o Protocolo, bem como seus termos e condições, que passam integrar esta ata como **Anexo I**. O Protocolo foi elaborado com base nos artigos 224 a 227 da Lei das S.A. e estabelece os termos e condições da Incorporação da Incorporada pela Companhia. **5.3. Avaliadora.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, a ratificação da nomeação e da contratação da Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo. Eventuais variações patrimoniais apuradas entre a data-base do Laudo e a data da aprovação da Incorporação serão absorvidas pela Companhia e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras. **5.4. Laudo.** Aprovar, sem ressalvas ou restrições, integralmente o Laudo preparado pela Avaliadora, nos termos do **Anexo 3.1** do Protocolo, elaborado de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Incorporada na data-base de 31 de outubro de 2022 a R\$ 21.222.785,10 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Foi dispensada a elaboração do laudo de avaliação a preço de mercado de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. **5.5. Encerramento da sede da Incorporada.** Aprovar o encerramento do estabelecimento onde está localizada a sede da Incorporada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.400, 8º andar, parte, CEP 01455-000. **5.6. Extinção da Incorporada.** Declarar a Incorporada extinta e a consequente sucessão universal da Incorporada pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a qual assume, portanto, todos os ativos, passivos, direitos e obrigações da Incorporada, sem qualquer solução de continuidade. **5.7. Autorizar a Diretoria da Companhia a prática de todos os atos necessários para a implementação das matérias aprovadas pela presente Assembleia Geral Extraordinária, bem como os registros e averbações necessários junto aos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, ao registro e publicação da presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso e, ninguém se manifestando, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada por todos os acionistas presentes. **7. Certificado e Autorização:** A secretária certifica que esta é uma cópia fiel da ata registrada no livro próprio. A lavratura da ata na forma sumária foi autorizada pelos acionistas da Companhia, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **8. Assinaturas:** **Marcio Del Nero** – Presidente; Dra. **Simone Luis Fernandes Marques** – Secretária; Acionistas Presentes: **Claudio Szajman, André Szajman, Carla Szajman Arazi e Túvia Real Estate Sarl** (p. Claudio Szajman). São Paulo, 17 de novembro de 2022. **Mesa: Marcio Del Nero** – Presidente da Mesa; **Simone Luis Fernandes Marques** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 687.276/22-6 em 08/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/12/2024
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

